



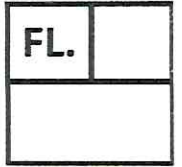
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## CONTRATO LICITATÓRIO Nº 80/2023

6476

CONTRATO LICITATÓRIO Nº80/2023(PMA), ADESÃO Nº 67/2023 MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº262/2023, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA (MG), CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG) E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇO.

**ADESÃO Nº 67/2023(PMA)**  
**PROCESSO Nº 262/2023(PMA)**  
**PRAZO: 60(SESENTA) DIAS**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICIPIO DE ALFENAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001/01, com sede a Praça Fausto Monteiro nº 347, Centro, CEP: 37130-143, Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura Sr. José Ronaldo Sabóia**, CPF sob o nº 550.406.406-68 e pelo **Secretário Municipal de Educação Sr. Eliacim do Carmo Lourenço**, CPF sob o nº 790.477.186-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.441.118/0001-50, sediada na Avenida Afonso Pena, 331, Centro, na Cidade de Alfenas(MG), CEP nº 37.130-183, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Frederico Nestor Carvalho Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.669.152/SSP/MG e CPF nº 073.223.196-56, tem entre si justo e avençados, e celebram o presente instrumento contratual, do qual são partes integrantes o **Edital do Registro de Preços mediante PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2023 da Prefeitura Municipal de Serrania(MG)** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com integral observância as normas da **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação da Empresa especializada em **IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERENCIA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Educação**, para realização da **Semana do Livro da "FliAlfenas"** e posteriores e futuros eventos a serem realizados pelo Município de Alfenas (MG), mediante Processo Administrativo em **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº71/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA(MG)**, mediante autorização através do

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
GESTÃO 2021 F. 2023





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Ofício nº 326/2023/DAGPGD/P.M.SERRANIA(MG), de 17/08/2023, de adesão à Ata de Registro de Preços nº 123/2023, de quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos I ao VII, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, assim como a Proposta da Contratada mediante Ofício nº 02/2023, de 16/08/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado total do presente Contrato é de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com os valores especificados apresentados na Proposta e Anexo I do Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e homologação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 026/2023 da Prefeitura Municipal de Serrania (MG), conforme tabela abaixo:

2.1.1. Tabela Demonstrava e Descritiva dos Quantitativos, Itens e Valores a serem a contratados pela CONTRATANTE:

Valores informados: Ata de R.P nº123/2023/Anexo I (Termo de Referência, Itens: 2 e 4)				
Item	Descrição	UDE.	QDE	Média de Preços
1	SOM 4 x 4 e ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE para apresentação de músicas ao vivo ou sonorização externa, 08 Caixas de 02 vias, com 1000w rms mínimo cada, alto falantes de 12 ou 10 polegadas, Line ou Fly, 08 Caixas subgrave com 02 altofalantes de 18 polegadas mínimo 1000 w rms, 02 Monitores (SM400 ou similar e superior). 01 Mesa digital de no mínimo 24 canais Yamaha, behringer ou similar, 01 Amplificador para guitarra Fender, Marshal ou similar, 01 Amplificador para contrabaixo Meteor, hartke ou similar, 01 Amplificador para teclado Peavey, Behringer ou similar, 01 Potência de 4000wrms. Classe D ou AB. Crown, EteIj, Studio R ou similar, 01 Potencia 6000w rms. Classe D ou AB. Crown, EteIj, Studio R ou similar, 02 Equalizador Yamaha, Cicloton ou similar. 01 Processador Dbx, Behringer ou Similar, 01 Main power, 02 Power play behringer ou similar, 10 Microfone com fio Shure, AKG ou similar. 04 Microfone sem fio Shure, AKG ou similar. 01 Kit de microfone completo para bateria (7 peças no mínimo), 12 Pedestais para microfones, 02 Direct box, 01 Notebook: Especificações: core i5, HD 1 tera, 4Gb, placa de vídeo 256MB e leitor de DVD e pen drive, 01 mesa DMX, 04 Bean (5R ou superior), 01 Máquina de fumaça, 01 Ventilador, 02 Strobo Atomic de 4000W, 20 Canhões par Led RGBW, mínimo 3W, 32 Metros de Treliça Cabos para ligação de todo o sistema, 01 Tenda 3x3 para House Mix. Durante todo o evento, deverá ter disponível 1 técnico de som e 1 técnico de luz disponíveis. Todo o sistema deverá ser aterrado. As marcas são referências, os equipamentos podem ser similares ou superior. Todos os custos por conta da empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem, e emissão de ART.	SV	10	R\$ 48.000,00
2	Estrutura treliça em alumínio, na medida de Q20 a Q30, dependendo da solicitação da CONTRATANTE.	MT	200	R\$ 15.600,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.600,00</b>				

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 a 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

2.2 – As quantidades e os valores acima previstos para atender a as necessidades do Município de Alfenas (MG) nos eventos citados para o **Objeto na Cláusula Primeira (item 1.1)**.

2.3 - No preço acima estabelecido contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

2.3.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3 - Os valores poderão ser revistos, se comprovada, previamente, pela **CONTRATADA**, a ocorrência do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato na forma prevista no Art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8 666/93, de 21 de junho de 1993.

2.4 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão pela seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício de 2023 seguintes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste contrato para execução dos serviços, correrão à conta da seguinte classificação das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente do exercício de 2023 seguintes.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.19.01	013.122.1.2.85	3.3.90.39.00.00.00.00	606/2023 - (S.M.CULTURA)
01.14.01	012.122.2.2.123	3.3.90.39.00.00.00.00	694/2023 - (SM.EDUCAÇÃO)

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual será de **60 (Sessenta) dias**, tendo o início em: **18/08/2023** e término em: **17/10/2023**. O prazo de execução é imediato, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

4.2 - O prazo de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** é de **10(dez) dias**, contado a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que o serviço foi concluído, após verificar o atendimento das condições contratuais, assinado pelas partes, e desde que não haja pendência a solucionar.

4.3 - O prazo de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** é de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

4.4 - A eventual reprovação dos produtos e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais.

4.5 - Os pedidos de prorrogação solicitados pela **CONTRATADA** deverão ser acompanhados de relatório circunstanciado e de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 a 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.6 - Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de execução.

4.7 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos e serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL

5.1 - Os serviços serão executados de forma parcela, de acordo com as necessidades das Secretarias informadas no Projeto Básico pela CONTRATANTE.

5.2 - O setor requisitante, terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para emitir a Autorização de Fornecimento a CONTRATADA, devendo conter todas as informações necessárias referente ao evento, salvo os casos em que a execução demande maior tempo para sua finalização, casos de grandes serviços, desde que previamente justificado.

5.3 - Os Equipamentos Objeto contratados deverão estar montados e testados no prazo máximo 4(quatro) horas que antecede o evento.

5.3 - Os serviços deverão ser executados na Praça Emilio da Silveira e Praça Getúlio Vargas, Centro de Alfenas e nos Bairros Rurais: Mandassaia e Barranco Alto.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato terá como responsáveis:

6.1.1 - GESTORES DO CONTRATO: Sr. José Ronaldo Saboia (Secretário Municipal de Cultura e pelo Sr. Eliacim do Carmo Loureço (Secretário Municipal de Educação).

6.1.2 - FISCAL DO CONTRATO: Sr. Alexandre Pernambuco.

6.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os Recursos estão sendo Empenhados conforme as respectivas Dotações Orçamentárias, acompanhar o Prazo de Vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da Renovação/Prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

6.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.1.5. Nos termos do Art. 67 Lei nº8.666/1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 a 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

relacionadas com a execução e determinando no que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhar aos gestores das Secretaria solicitantes;

6.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

6.1.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

6.1.8. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Educação, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o Fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.11. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á em 5 (cinco dias corridos).

6.1.12. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.1.1 - Em até **21 (vinte e um) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

7.1.2 - O Município de Alfenas (MG), pagará pelos produtos e/ou serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

7.1.3 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes ao Objeto efetivamente entregue/prestados, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização pelo **CONTRATANTE**.

7.1.4 - O (s) pagamento (s) somente será (ão) feito (s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na Nota

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Fiscal/Fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em Conta Corrente da **CONTRATADA**, de acordo com dados informados na proposta comercial, **não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.**

7.1.5 - A (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão recebedor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.

7.1.6 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.7 - A devolução da Nota Fiscal/Fatura, **não aprovada**, em hipótese alguma servirá de pretexto para **CONTRATADA** para que suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta contratação e da Autorização de Fornecimento;

7.1.8 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a **CONTRATADA** isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.1.9 - Caso o objeto não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas no Edital e Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.1.10 - A Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura que provenha da execução do Contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste contrato, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

7.1.11 - Nenhum pagamento será efetuado à a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

7.1.12 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 - 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da **CONTRATADA** no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo Penal e Civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG);

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Responsabilizar por todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 04 (quatro) horas do início do evento.

9.1.2. Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

10.1.3. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de áudio e iluminação capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica.

9.1.4. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com as Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 F. 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.1.5. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

9.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar ART quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.1.7. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.9. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

9.1.10. O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer naturezas ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

9.1.11. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

9.1.12. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

9.1.13. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

9.1.14. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

9.1.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.16. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

9.1.18. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

9.1.19. Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

9.1.20. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 a 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**;

9.1.22. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

9.1.23. É **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força do Contrato ou subcontratações;

9.1.24. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.25. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.26. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.1.27. Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, a ficam, as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 2023 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

10.2. Aplicar a empresa **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso;

10.1. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

10.3. Conferir o a entrega dos serviços, embora a contratante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato;

10.5. Proporcionar à contratante as condições para que possa fornecer os equipamentos dentro das normas estabelecidas.

10.6. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

10.7. Efetuar o pagamento dos contratados nos prazos estipulados e acordados.

10.8. A **CONTRATADA** se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

10.9. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CRIAÇÃO 2011 F. 2004





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.10. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e Medicina do Trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;

10.1. Solicitar à fiscalização, por escrito, autorização para eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro do mesmo junto ao conselho competente, acompanhado dos atestados de capacidade técnica, e demais documentos referentes a qualificação técnica da proponente e responsável técnico;

10.12. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à instalação e manutenção do objeto contratado;

10.13. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos adequados, mão de obra qualificada e materiais novos e de primeira qualidade;

10.14. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de:

a) Sua negligência, imperícia ou omissão;

b) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução do serviço em qualquer de suas etapas;

c) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros no serviço ou em decorrência dele;

10.15. Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso do serviço, ficando ainda, responsável, na vigência do contrato;

10.16. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

10.17. Não transferir qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou subcontratados. A subcontratação autorizada pela administração não exime a licitante de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.18. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do **CONTRATANTE**, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - O valor poderá ser revisto, se comprovada, previamente, pela **CONTRATADA**, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no Art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.;(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3. Podendo ocorrer amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

12.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **Jornal o Tempo**, conforme determina o parágrafo único, do **Artigo 61, da Lei nº 8.666/1993**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alfenas (MG), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

16.1 – A lavratura do presente contrato decorreu da realização da Adesão à Ata de Registro de Preços da nº 123/2023, Processo Licitatório nº 071/2023, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Serrania (MG), e pelos termos da Proposta apresentados pela CONTRATADA realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2 - Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I) Edital do Pregão Presencial nº 26/2023 da Prefeitura Municipal de Serrania (MG);

II) Termo de Referência e anexos;

III) Proposta de Preços e documentos apresentados pela CONTRATADA em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 123/2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)


Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)


FL.	

E, por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supratranscritas, assinam o presente instrumento em 3(Três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Alfenas (MG), 17 de Agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Eliacim do Carmo Lourenço  
Secretário Municipal de Educação  
(Contratante)

  
\_\_\_\_\_  
José Ronaldo Saboia  
Secretário Municipal de Cultura  
(Contratante)

  
\_\_\_\_\_  
GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONTRATORA LTDA  
(CNPJ/MF N° 23.441.118/0001-50)  
(Contratada)

Representante Legal: Sr. Frederico Nestor Carvalho Rosa  
RG- MG-6.669.152/SSP/MG- CPF n° 073.223.196-56  
TESTEMUNHAS:

NOME (1): \_\_\_\_\_ CPF: N° \_\_\_\_\_  
NOME (2): \_\_\_\_\_ CPF: N° \_\_\_\_\_